



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 03 de setembro de 2018.

INDICAÇÃO N.º 10/2018



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

A VEREADORA que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições Regimentais solicita a V.Ex.^a, encaminhar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO:

- **PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA:**
 - MELHORIA NOS VENCIMENTOS MENSAIS;
 - AUXÍLIO TRANSPORTE;
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;
 - VALE FEIRA.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é um órgão autônomo que tem a competência de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, assim como dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente, sendo que seus membros, conselheiros, são escolhidos pelos cidadãos locais.

Conforme informado pelo próprio Conselho Tutelar deste Município, através do Ofício nº 289/2018, cuja cópia segue anexada a esta propositura, até a presente data foram realizados no ano de 2018 os seguintes atendimentos e serviços:

- Denúncias: 142;
- Atendimentos: 489;
- Visitas: 159;
- Notificações: 189
- Abuso Sexual e Exploração Sexual: 33 atendidos;

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Abuso Sexual e Exploração Sexual: 07 para atender;
- Reuniões: 78;
- Ofícios: 290;
- Audiências: 11;
- Diligências: 98;
- Diligências MP: 16;
- Orientações: 207;
- Encaminhamentos: 220.

Com certeza, o reajuste de vencimentos, auxílio transporte, auxílio alimentação e vale-feira implementados aos Membros do Conselho Tutelar de Vargem Alta, nada mais são do que um reconhecimento pelo incessante trabalho realizado em prol da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Trata-se de um direito social que entre outros atributos, protege a condição socioeconômica do trabalhador e visa melhorar suas condições laborais e de vida. Por isso percebemos que não constitui exagero, nem mordomia, atualizar o pró labore dos Conselheiros Tutelares de nossa municipalidade com um valor justo, digno, legal, moral e compatível com o volume de trabalho realizado, já que a função que desempenham com tanto zelo e responsabilidade merece o devido respeito e atenção.

Trata-se de uma função árdua, de intensa responsabilidade o que justifica a remuneração proporcional. Ademais, importante se faz, com o advento da Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou os arts. 132, 134, 135 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), que no âmbito de cada Município, dentre outras disposições, seja reconhecido o direito aos Conselheiros Tutelares de:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

Desta forma, as referidas alterações, equipara os Conselheiros Tutelares à servidor público municipal, porém sendo aqueles eleitos por tempo determinado, concedendo-lhes direitos sociais previstos para todos os trabalhadores.

Contudo, importante ressaltar, que referidos benefícios devem ser instituídos por Lei de iniciativa do Poder Executivo, pois, trata-se de matéria que aumenta despesa, restrita à competência do Executivo.

Tais providências, além de garantir a dignidade dos Conselheiros Tutelares, fomentarão a otimização das atividades oferecidas a população vargem-altense.

Logo, conhecedora da preocupação da Administração Pública Municipal em oferecer reconhecimento àqueles que se dedicam ao bem estar das crianças e adolescentes de nosso Município, e, diante das justificativas ora apresentadas, a Vereadora que abaixo subscreve, vem solicitar que o Executivo atenda a esta justa e necessária reivindicação.

Edufabres
LEILA DAVID NOGUEIRA FABRES
Vereadora

Almezindo Arsenio Betini
vice presidente

Dole pro fere
Robiel magi *Diocisio bezze*

CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA – CONTUVA



Rua: Padre Antônio Maria s/nº – CEP: 29.295-000

Vargem Alta, Espírito Santo

Tel.: (28) 3528-1509 / (28) 9 9989-1114

E-mail: conselhocontuva@gmail.com

OFÍCIO Nº 0289/2018

A V.Sa.

Leila David

Câmara municipal

Vargem Alta – Espírito Santo

Cumprimentando-a Vossa Senhoria sirvo-me do presente para ENCAMINHAR relação dos atendimentos realizados neste órgão de proteção à criança e o adolescente no ano de 2018. Segue abaixo relação:

Denúncias: 142

Atendimentos: 489

Visitas: 159

Notificações: 189

Abuso Sexual e Exploração Sexual: 33 atendidos

Abuso Sexual e Exploração Sexual: 07 para atender

Reuniões: 78

Ofícios: 290

Audiências: 11

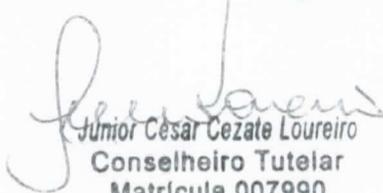
Câmara Municipal de Vargem Alta
Rua: Nelson Lyrio nº 77 - Centro
Vargem Alta -ES

03 SET. 2018

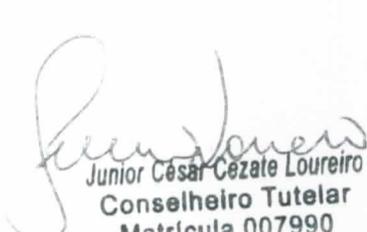
Correspondência Recebida


Alessandra Olga Borges Jassarela
Conselheira Tutelar
Matr. 006628


Maria Conceição S. Mozer
Conselheira Tutelar
Matr. 006630


Junior César Cezate Loureiro
Conselheiro Tutelar
Matrícula 007990

Vargem Alta – ES, 03 de setembro de 2018.


Junior César Cezate Loureiro
Conselheiro Tutelar
Matrícula 007990


Maria Conceição S. Mozer
Conselheira Tutelar
Matr. 006630


Alessandra Olga Borges Jassarela
Conselheira Tutelar
Matr. 006628